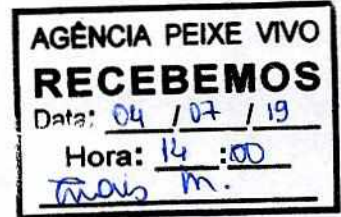


RECURSO ADMINISTRATIVO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2019.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017



Ao Representante Legal da Agência Peixe Vivo, sediada na Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 09.226.288/0001-91

A/C: Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe e Vivo

Ref.: Recurso Administrativo contra a decisão do julgamento das Propostas de Preço referentes ao Ato Convocatório N.º 09/2019 - Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017.

Guilherme Moreira de Sousa e Silva, pessoa física inscrito no CPF sob o número 063.217.196-09, residente em Belo Horizonte, na Rua Alves do Vale, n.º 280, apartamento 1001, bairro Coração de Jesus, vem tempestiva e respeitosamente, oferecer o presente Recurso Administrativo contra decisão da Comissão de Licitação na avaliação e julgamento das Propostas de Preço referentes ao Ato Convocatório N.º 09/2019 - Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017, conforme fatos e fundamentos expostos a seguir.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é apresentado tempestivamente, considerando que a Sessão Pública de Abertura de Envelope Nº 3 Preço ocorreu no dia 27/06/2019, quando o requerente manifestou intenção de recorrer da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e lhe foi concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, com encerramento em 04/07/2019.

II - DOS FATOS

Conforme consta na ATA da Seção Pública de Julgamento das Propostas de Preço Ato Convocatório N.º 09/2019 - Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017 foi declarado vencedor o concorrente Sr. José Henrique dos Santos, que apresentou proposta com de preço de **R\$120.752,58**. Entretanto observa-se que o Preço do referido concorrente é superior ao limite estabelecido no Ato Convocatório para contratação dos serviços, **R\$ 100.336,24**, conforme o item 9.6.7 do Ato Convocatório.

III - DO MÉRITO

O art.48 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando redação dada pela Lei nº 8.883, 08 de junho de 1994, dispõe que:





“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.”

O Ato Convocatório N.º 09/2019 – Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017, a seu turno, foi inicialmente publicado com a seguinte redação, em seus itens 9.6.3.2 e 9.6.7:

“9.6.3.2 -O Valor Global estimado para a execução dos serviços corresponde a R\$ 125.420,30 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), para o prazo de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, sendo 10 (dez) meses para execução dos serviços, conforme descrito no TDR.

(...)

9.6.7 - O valor expresso no item 9.6.3.2 representa o valor máximo que a Agência Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.”

Posteriormente, em 28/05/2019, foi publicado pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo retificação do Ato Convocatório N.º 09/2019 – Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017, alterando a redação do item 9.6.3.2, conforme texto e planilha apresentados a seguir:

“9.6.3.2 -O Valor Global estimado para a execução dos serviços corresponde a R\$ 100.336,24 (cem mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o prazo de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, sendo 10 (dez) meses para execução dos serviços, conforme descrito no TDR”.

PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS CONTRATADOS SOB DEMANDA DO CBH RIO DAS VELHAS (LOTE 01)					
Equipe Chave	Unidade			Valor total (R\$)	Referência
	quantidade	custo/hora	horas previstas		
Engenheiro Pleno	1	R\$ 99,56	720	R\$ 71.684,12	Tabela de Consultoria - DNIT março-2019
Custo total da equipe chave				Sub-total A	R\$ 71.684,12
Outras despesas diretas	Unidade	Quantidade	Custo	Valor total (R\$)	
Diárias de funcionários - Despesas com hospedagem e alimentação por pessoa	diárias	45	R\$ 253,50	R\$ 11.407,50	Manual de Procedimentos Agência Peixe Vivo (2016)
Deslocamento - Locação diária de veículo econômico e combustível - Sedan médio 71 a 115 cv	mês	4,5	R\$ 3.154,24	R\$ 14.104,08	Tabela de Consultoria - DNIT março-2019
Combustível: Gasolina comum (distância percorrida estimada = 8.401 km) (consumo médio = 13,5 km/litro) Consumo total estimado = 627 litros	litros	627	R\$ 4,87	R\$ 3.050,54	Tabela Preços ao Consumidor - ANP abril-2019 (Preços médios MG)
Custo total outras despesas diretas				Sub-total B	R\$ 28.562,12
Custo total do serviço = (A+B)				Sub-total (A+B)	R\$ 100.336,24
Encargos (20% do S.A.)		20,00	%	R\$ 20.067,25	
ISS		5,00	%	R\$ 5.016,81	
Total of Encargos				Sub-total C	R\$ 25.084,06
Preço Final = (A+B+C)					R\$ 125.420,30

Observa-se na planilha apresentada na retificação do Ato Convocatório N.º 09/2019 – Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017 que o valor máximo que a Agência Peixe Vivo poderá pagar pelos serviços corresponde à **R\$ 100.336,24 (cem mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, que, ao se somar os encargos patronais, não poderá ultrapassar **R\$ 125.420,30 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos)**.

Portanto, a Proposta do Preço do concorrente Sr. José Henrique dos Santos de **R\$120.752,58** possui valor superior ao limite previsto no item 9.6.7 do Ato Convocatório N.º 09/2019 – Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017 (**R\$ 100.336,24**).

Cabe destacar que, no caso dos serviços do objeto do Ato Convocatório N.º 09/2019 – Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017, somente a contribuição à cargo do contratante, destinada à Seguridade Social, será de 20% sobre o total das remunerações pagas, conforme estabelecido na Lei N.º 8.212, de 24 de julho de 1991. Além disso, o contratante está provendo recursos da ordem de 5% do valor do contrato para eventuais despesas relativas à quitação de ISS, conforme planilha apresentada na retificação do 9.6.3.2 do Ato Convocatório N.º 09/2019 – Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017.

Por sua vez, o trabalhador autônomo proponente, assim como feito pelo Sr. José Henrique dos Santos, deve considerar em seu preço a incidência de imposto de renda (alíquota efetiva ou retenção de 27,50%, com dedução de R\$ 869,36, observando a Tabela Progressiva Mensal estabelecida na Lei N.º 13.149, de 21 de julho de 2015), de contribuição previdenciária (alíquota de 11% sobre o valor limite do salário de contribuição mensal (R\$ 5.839,45), segundo a Portaria ME N.º 9, de 15 de janeiro de 2019) e do ISSQN (Lei Municipal N.º 8.725 de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações).

Portanto, a Proposta do Preço do concorrente Sr. José Henrique dos Santos terá custo à Agência Peixe Vivo de **R\$ 150.940,73** somando-se os encargos patronais previstos para o contrato, valor superior ao empenhado para os serviços que é de **R\$ 125.420,30**, segundo o item 9.6.3.2 do Ato Convocatório.

IV – DOS PEDIDOS

Conforme as razões expostas, o recorrente requer, respeitosamente, que a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo reconsidere a decisão de declarar vencedor o concorrente Sr. José Henrique dos Santos, considerando que:

- ✓ A proposta de preço deste concorrente apresenta valor superior ao limite máximo estabelecido no Ato Convocatório N.º 09/2019 – Contrato de Gestão N.º 003/IGAM/2017;
- ✓ O artigo 48º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, 08 de junho de 1994, prevê a desclassificação de propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e/ou propostas com valor global superior ao limite estabelecido.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

Assinatura: 

Nome legível: Guilherme Moreira de Sousa e Silva

CPF: 063.217.196-09

Endereço: Rua Alves do Vale, n.º 280, AP 1001

Bairro Coração de Jesus – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31)99654-3955

E-mail: guilhermemssilva@yahoo.com.br